

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°040/2023 - Data: de 03 **de** março **de** 2023.

# **DECRETO Nº 6867/2023** DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 28.000 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO

#### 28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.3390300000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$1.000.000.00

#### 28.000 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO

### 28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$1.000.000.00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$1.000.000,00

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$1.000.000,00

- Art. 3º Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.
- Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 3 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 SILVA:04318688917 Dados: 2023.03.03 16:50:54-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA PREFEITO MUNICIPAL